

DECRETO N. 7.334, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá nova redação ao «caput» do artigo 1.º do decreto de 28 de abril de 1970, que fixou a frota de veículos da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria de Estado da Saúde

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O «caput» do artigo 1.º do decreto de 28 de abril de 1970, que ficou a frota de veículos, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria de Estado da Saúde, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º — A frota de veículos da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria de Estado da Saúde, fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo «B» — 1 veículo;
- Grupo «S-1» — 19 veículos;
- Grupo «S-2» — 78 veículos;
- Grupo «S-3» — 26 veículos;
- Grupo «S-4» — 61 veículos.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do decreto n. 1.149, de 21 de fevereiro de 1973.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 1975.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.335, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá nova redação ao «caput» do artigo 1.º do decreto de 28 de abril de 1970, que fixou a frota de veículos da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria de Estado da Saúde

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O «caput» do artigo 1.º do decreto de 28 de abril de 1970, que fixou a frota de veículos da Coordenadoria de Saúde da Comunidade,

Suplementa:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	Despesas de Capital				25.000.000
4.2.0.0	Inversões Financeiras			25 000.000	
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras		25.000.000		
	TOTAL				25.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
08	42	035	01	Educação e Cultura	—	25.000.000	25.000.000
				Ensino de Primeiro Grau	—	25.000.000	25.000.000
				Participação Societária	—	25.000.000	25.000.000
			001	Aumento de Capital na CONESP	—	25.000.000	25.000.000
				TOTAL	—	25.000.000	25.000.000

JUSTIFICATIVA

A presente alteração na importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), visa a subscrição de ações na CONESP, nos termos da Lei n.º 106/75.

Reduz;

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	Despesas de Capital				25.000.000
4.1.0.0	Investimentos			25 000.000	
4.1.1.0	Obras Públicas		25.000.000		
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos				
	TOTAL				25.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
08	42	188	01	Educação e Cultura	—	25.000.000	25.000.000
				Ensino de Primeiro Grau	—	25.000.000	25.000.000
				Ensino Regular	—	25.000.000	25.000.000
			001	Construções Escolares	—	25.000.000	25.000.000
				TOTAL	—	25.000.000	25.000.000

da Secretaria de Estado da Saúde, passa a ter a redação seguinte:

«Artigo 1.º — A frota de veículos, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria de Estado da Saúde, fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo «B» — 1 veículo;

Grupo «S-1» — 66 veículos;

Grupo «S-2» — 735 veículos;

Grupo «S-3» — 30 veículos;

Grupo «S-4» — 646 veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do decreto n.º 6383, de 8 de julho de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 7.336, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre alteração do Orçamento-Programa vigente, aprovado pela Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974, e Decreto n.º 5.372, de 23 de dezembro de 1974

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e em decorrência do disposto nos artigos 4.º e 14, da Lei n.º 906, de 18 de dezembro de 1975, fica alterado o Orçamento vigente, aprovado pela Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974, e Decreto n.º 5.372, de 23 de dezembro de 1974, com a inclusão da Categoria de Programação 08.42.035.1.001 e do elemento 4.2.2.0, na seguinte conformidade: